



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## LEI N° 2284 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com a Empresa DANIELY GEUDA DA SILVA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

### LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso com a empresa DANIELY GEUDA DA SILVA, da Sala nº 04, do Centro de Comercialização do Produtor, construído sobre os lote nº 3 da quadra 88, Área Empresarial do município, localizado à margem da PR-281, Rua Quatro s/nº.

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trata o artigo anterior, destina-se a instalação de Empresa do ramo de Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria.

Art. 3º - O prazo de duração do referido contrato é de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso, podendo ser renovado, caso haja alteração na condição de Microempreendedor para Micro Empresa ou outra superior, com a geração de no mínimo 03 (três) empregos formais e cumpridas as demais as exigências do primeiro contrato.

Art. 4º - O presente contrato é gravado com clausula de retrocessão nos casos de:

I – paralisação das atividades;

II – falência;

III – dissolução da empresa;

IV – atraso nos pagamentos dos tributos Municipais, Estadual, federal, no que couber;

V – Quando o número de emprego formal for inferior a 1 (um).

Art. 5º - Toda e qualquer edificação que o cessionário pretenda realizar, dependerá de autorização expressa do Executivo Municipal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**